CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 161/2024

CONSIDERANDO QUE:

a) as feiras livres e mercados municipais geram uma quantidade significativa de resíduos orgânicos, a compostagem apresenta-se como uma solução eficiente e sustentável para o reaproveitamento desses resíduos;

b) a destinação inadequada de resíduos orgânicos contribui para a poluição ambiental, a adoção de um sistema de compostagem pode reduzir a quantidade de lixo enviada aos aterros sanitários, prolongando sua vida útil;

c) o processo de compostagem transforma resíduos orgânicos em adubo de alta qualidade, a iniciativa pode beneficiar a agricultura urbana e periurbana, além de projetos de paisagismo na cidade;

d) a compostagem reduz a emissão de gases de efeito estufa associados à decomposição de matéria orgânica em aterros, a medida está alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com políticas de mitigação das mudanças climáticas;

e) a implementação de sistemas de compostagem, nas feiras livres e mercados municipais, pode servir como um modelo educacional, conscientizando comerciantes, feirantes e consumidores sobre a importância do reaproveitamento de resíduos orgânicos;

f) a gestão integrada dos resíduos orgânicos contribui para a saúde pública, evitando a proliferação de vetores de doenças associados ao acúmulo de lixo orgânico em áreas urbanas;

g) a compostagem é uma prática de baixo custo e de fácil implementação, a Prefeitura de Salvador pode estabelecer parcerias com cooperativas, Organizações Não Governamentais - ONGs e empresas especializadas para viabilizar o projeto;

h) outras cidades brasileiras e internacionais já implementaram com sucesso programas semelhantes, Salvador pode se inspirar nesses exemplos para desenvolver uma solução adaptada às características locais;

i) o sistema de compostagem pode gerar benefícios econômicos ao Município, como a redução dos custos de transporte e destinação de resíduos, além da possibilidade de comercialização ou uso interno do composto orgânico produzido;

j) iniciativas voltadas para o reaproveitamento de resíduos orgânicos em espaços públicos fortalecem o compromisso de Salvador com práticas ambientais sustentáveis e contribuem para a construção de uma cidade mais limpa e resiliente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, implementar um sistema de compostagem, nas feiras livres e mercados municipais, para o reaproveitamento de resíduos orgânicos no município de Salvador.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza

Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral